Diário Oficial



Município de Ipuã

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1320

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 9
Licitações e Contratos 12
Aviso de Licitação 12
Concursos Públicos/Processos Seletivos 12
Convocação 12
Editais 12
Compras 13
Aviso de Cotação 13
Educação 13
EDITAL 13

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã 14
Concursos Públicos/Processos Seletivos 14
Termo de Desistência 14

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 5.175 DE 03 DE MARÇO DE 2.026.

"Ratifica o Aditivo de Retificação ao Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios signatários, para a constituição do Consórcio Público denominado Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Educacional e Socioecônomico- CIDES, datado de 12/12/2025, para ajustar a redação dos itens 12.5 e 12.5.1, e para retificar erro material referente ao CPF do Prefeito do Município de Batatais, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, e dá outras providências".

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Ratificado, para todos os fins de direito, o Aditivo de Retificação ao Protocolo de Intenções para Constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Educacional e Socieconômico- CIDES, aprovado pelos Municípios signatários, destinado a:

I – ajustar a redação dos itens 12.5 e 12.5.1 daquele Protocolo, de acordo com o que dispõe o art. 5º e §1º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; e

II – retificar erro material relativo ao número do CPF do Prefeito do Município de Batatais, constante do Protocolo de Intenções original**,** para constar o CPF nº ***018338**, onde constou o CPF nº 225.018.838-48, sem alteração da vontade das partes.

Art. 2º. O Aditivo de Retificação passa a integrar e a formar, com todas as suas cláusulas, o Protocolo de Intenções ratificado por este Município, para todos os efeitos legais, autorizando-se sua conversão em Contrato de Consórcio Público juntamente com os demais entes federados que também o ratificarem por lei.

Art. 3º. A conversão do Protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio Público, assim como a aquisição da personalidade jurídica do Consórcio, dar-se-á a partir da vigência da última lei de ratificação entre os entes federados que optarem por integrar o Consórcio, nos termos do Aditivo ora ratificado.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 03 de março de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

LEI MUNICIPAL Nº 5.176 DE 03 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre a criação de emprego público que especifica e dá outras providências."

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado e incluído no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipuã de que trata a Lei Municipal nº 2.483, de 19 de novembro de 2.002, Anexo I e VII, com as respectivas alterações posteriores, o seguinte emprego:

Quantidade	Denominação dos Empregos	Referência	Provimento	Requisitos
01	Médico-Veterinário	75	Permanente	Curso Superior com registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV)

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 03 de março de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

LEI MUNICIPAL Nº 5.177 DE 03 DE MARÇO DE 2.026.

"Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 2.483, de 19 de novembro de 2002, que instituem auxílio a título de complementação de benefício previdenciário a aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social, e

dá outras providências".

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados o art. 41, seus §§ 1º e 2º, e o art. 42, seus §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2.483, de 19 de novembro de 2002, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.422, de 2013, nº 3.658, de 2015, e nº 3.833, de 2017, que preveem o pagamento de auxílio fixo a título de complementação de benefício previdenciário, proventos ou pensão a servidores aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social e a pensionistas.

Art. 2º - Serão revistos administrativamente, no prazo de até 90 (noventa) dias, os pagamentos concedidos com fundamento nos referidos dispositivos após 13 de novembro de 2019, data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, com comunicação prévia aos beneficiários.

§ 1º A revisão referida no caput observará o contraditório e a ampla defesa, e será formalizada em processo administrativo individualizado.

§ 2º Ficam preservadas as situações consolidadas e os direitos adquiridos, quando devidamente comprovados em processo administrativo, nos termos da Constituição Federal, sem ampliação de benefícios e sem prejuízo da apreciação pelos órgãos de controle.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todos os atos administrativos necessários ao cumprimento desta Lei, inclusive a adequação dos procedimentos e processos administrativos às Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e à legislação vigente, bem como a implementação das determinações emanadas daquele Tribunal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 03 de março de 2026.
Publica-se, Registre-se e cumpra-se.
Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito do Município de Ipuã/SP
Júlio Dimas de Mendonça Neto
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

LEI MUNICIPAL Nº 5.178 DE 03 DE MARÇO DE 2.026.

Altera Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 510.000,00 e dá outras providências.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9027(Desenvolvimento do Esporte Amador), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.046 de 20/05/2025, Alterando METAS E AÇÕES para o corrente exercício: **Modernizar Infraestrutura Esportiva.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$ 510.000,00 (Quinhentos e Dez Mil Reais), para cobertura de despesas no Exercício de 2026, com a seguinte dotação orçamentária:

Local: 022001- Esporte e Lazer na Comunidade
27.812.9027 Desenvolvimento do Esporte Amador
27.812.9027.1181.0000 Modernizar Infraestrutura Esportiva
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R$ 510.000,00
Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais
Vínculo: 800.001 Emenda Especial Individual

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit de exercício anterior do recurso Emenda Especial Individual.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 03 de março de 2026.
Publica-se, Registre-se e cumpra-se.
Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito do Município de Ipuã/SP
Júlio Dimas de Mendonça Neto
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

LEI MUNICIPAL Nº 5.179 DE 03 DE MARÇO DE 2.026.

Inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 26.400,00 e dá outras providências.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9007(Atendimento Integral à saúde da Comunidade), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.046 de 20/05/2025, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: **Implantar Prog. Mais Acesso a Especialistas e Serv.Hospitalar de Referência(SHR).**

Artigo 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$ 26.400,00 (Vinte e seis Mil e quatrocentos Reais), para cobertura de despesas referente ao Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada(PMAE) e com implantação de Serviço Hospitalar de Referência (SHR), com a seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.302.9007 Atendimento Integral à Saúde da

Comunidade

10.302.9007.2148.0000 Implantar Prog.Mais Acesso a Especialista e Serv.Hospitalar de Referência (SHR)

3.3.50.39.00 Outros Servs. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 26.400,00

Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais

Vínculo: 300.000 – STN 1600

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit de exercício anterior sendo recursos recebidos através das Portarias GM/MS n. 6186 de 19/12/2024 para o Programa Mais Acesso a Especialistas(PMAE) e GM/MS n. 7.155 de 10/06/2025 para Serviço Hospitalar de Referência (SHR) no Âmbito do Sistema Único de Saúde.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 03 de março de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

LEI MUNICIPAL Nº 5.180 DE 03 DE MARÇO DE 2.026.

Inclui Ações na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 614.000,00 e dá outras providências.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Inclui ações e Fonte de Recurso no Programa: 9007(Atendimento Integral à saúde da Comunidade), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.046 de 20/05/2025, com as seguintes METAS E AÇÕES para o corrente exercício: **IGM SUS Paulista – Res.SS 18 de 08/02/24; Vigilância Sanitária e Epidemiológica; Res. SS 99 de 03/6/25 Ações Saúde; Res. SS 58 de 27/03/25 Enfrentamento Arboviroses e Ações em Serviços de Assistência à Saúde da Comunidade SS n. 126 de 08/7/25.**

Artigo 2º - Ficam abertos junto à seção de Contabilidade Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de R$ 614.000,00 (Seiscentos e Quatorze Mil Reais), para cobertura de despesas com recursos Estaduais na área da saúde, sendo as seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.301.9007.2123.0000 IGM SUS Paulista –Res. SS 18 de 08/02/24

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pes. Civil.....R$250.000,00

Fonte: 0.02.81 – Recursos Estaduais

Vínculo: 300.009

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.305.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.305.9007.2044.0000 Vigilância Sanitária e Epidemiológica

3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$23.500,00

Fonte: 0.02.81 – Recursos Estaduais

Vínculo: 300.009

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.305.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.305.9007.2044.0000 Vigilância Sanitária e Epidemiológica

3.3.90.39.00 Outros Servs. Terceiros- Pes. Jurídica.....R$ 49.000,00

Fonte: 0.02.81 – Recursos Estaduais

Vínculo: 300.009

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.301.9007.2139.0000 Res. SS 99 de 03/6/25 Ações Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$26.500,00

Fonte: 0.02.81 – Recursos Estaduais

Vínculo: 801.000

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.301.9007.2139.0000 Res. SS 99 de 03/6/25 Ações Saúde

3.3.90.39.00 Outros Servs. Terceiros –Pes. Jurídica.....R$46.000,00

Fonte: 0.02.81 – Recursos Estaduais

Vínculo: 801.000

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.302.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.302.9007.2137.0000 Res. SS 58, de 27/03/2025 Enfrentamento Arboviroses

3.3.50.39.00 Outros Servs. Terceiros- Pes. Jurídica.....R$ 19.000,00

Fonte: 0.02.81 – Recursos Estaduais

Vínculo: 300.000

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.301.9007.2141.0000 Ações em Serviços de Assistência à Saúde da Comunidade SS nº 126 DE 8 DE JULHO DE 2025

3.3.50.39.00 Outros Servs. Terceiros- Pes. Jurídica.....R$ 200.000,00

Fonte: 0.02.81 – Recursos Estaduais

Vínculo: 801.000

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com

recursos provenientes de superávit de exercícios anteriores na área da Saúde sendo Recursos Estaduais recebidos anteriormente a esse exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 03 de março de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

LEI MUNICIPAL Nº 5.181 DE 03 DE MARÇO DE 2.026.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar o 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 01/2025 a ser firmado com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ, CNPJ: 45.708.765/0001-19, referente ao Plano Operativo SUS, para implantação dos serviços de ortopedia cirúrgica em regime de urgência/emergência, no valor de R$ 226.383,09 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e nove centavos).

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o 1° TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 01/2025 a ser firmado com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ, CNPJ: 45.708.765/0001-19, referente ao Plano Operativo SUS, para implantação dos serviços de ortopedia cirúrgica em regime de urgência/emergência, no valor de R$ 226.383,09 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e nove centavos).

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.302.9007 - Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.302.9007.2148.0000 - Implantar Prog. Mais Acesso a Especialista e Serv. Hospitalar de Referência (SHR)

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 26.383,09

Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais

Vínculo: 300.000 - STN 1600

Ficha 465 - R$ 200.000,00 - Emenda Especial Individual nº 36000666854202500

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.302.9007.2143.0000 Incremento temporário MAC e custeio - Portaria GMS 7474 de 04/07/2025

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 03 de março de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

LEI MUNICIPAL Nº 5.182 DE 03 DE MARÇO DE 2.026.

"Altera a redação do art. 10 da Lei Municipal nº 2.483, de 19 de novembro de 2002, para estabelecer critérios para a substituição temporária de servidores públicos e dá outras providências."

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 10 da Lei Municipal nº 2.483, de 19 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. A substituição de servidor público municipal para a garantia de continuidade do serviço público ocorrerá exclusivamente para suprir a ausência temporária decorrente de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular do cargo, vedada a sua utilização para o preenchimento de cargos vagos.

§ 1º A substituição temporária será deferida apenas a servidor público efetivo da mesma carreira do substituído, que tenha ingressado por concurso público com os mesmos requisitos de habilitação profissional e escolaridade, e desde que possua as atribuições e competências compatíveis com as do cargo a ser ocupado.

§ 2º Para a designação do substituto, será observado, preferencialmente, o critério de maior tempo de serviço público no Município, dentre os servidores que cumprirem os requisitos do parágrafo anterior e manifestarem interesse.

§ 3º O servidor designado como substituto fará jus à diferença de remuneração entre o seu cargo efetivo e o cargo do substituído, paga a título de 'diferença de substituição', enquanto perdurar a situação, sendo vedada a incorporação definitiva de tais valores.

§ 4º É nula a designação para substituição que não observe o disposto neste artigo, especialmente a que

ocorrer para cargo com atribuições e requisitos de ingresso distintos daquele para o qual o servidor substituto foi aprovado em concurso público."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 5.047, de 03 de junho de 2.025.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 03 de março de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

LEI MUNICIPAL Nº 5.183 DE 03 DE MARÇO DE 2.026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Ipuã a firmar Termo de Colaboração com a Fundação Espirita Judas Iscariotes para fins de manutenção da Residência Inclusiva destinada ao acolhimento institucional de jovens e adultos com deficiência, que não tem condições de autossustentabilidade ou suporte familiar.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Colaboração e seus possíveis aditamentos com a **"Fundação Espirita Judas Iscariotes",** CNPJ nº 47.985.189/0001-82, entidade sem fins lucrativos**,** com sede administrativa localizada à Rua Ofélia Soares Russo nº 994, Bairro Jardim Planalto, na cidade de Franca/SP**,** para fins de manutenção das despesas de Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência na modalidade "Residência Inclusiva" que será sediada no Município de Igarapava, no valor total de R$ 226.240,30 (Duzentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta reais e trinta centavos) sendo R$ 143.888,90 (Cento e quarenta três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) de recurso Estadual e R$ 82.351,40 (Oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), de recurso próprio, do exercício financeiro de 2026.

Parágrafo Único. Os valores constantes no artigo 1° corresponderão a 10 (dez) meses de contrato, podendo o Termo de Colaboração ser prorrogado em seu prazo de vigência mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes.

Art. 2º - O presente Termo de Colaboração visa atender até 10 (dez) jovens e adultos dos Municípios de Igarapava, Ipuã e São José da Bela Vista, com idade entre 18 e 59 anos.

Art. 3º - O Município de residência dos jovens, adultos e/ou sua família será responsável pelas despesas de transporte até a Residência Inclusiva ou dela até a residência do familiar, jovem e/ou adulto atendido.

Art. 4º - O Município de Igarapava, que sediará a Residência Inclusiva, fica responsável pelos serviços de transporte, educação e saúde dos jovens e/ou adultos institucionalizados no exclusivo atendimento destes serviços durante, tão somente, o período de internação.

Art. 5º - A entidade **"Fundação Espirita Judas Iscariotes"** fica obrigada a prestar contas aos Municípios envolvidos (Ipuã, Igarapava e São José da Bela Vista) e aos demais órgãos competentes sempre que solicitado.

Art. 6º - As demais regras do objeto desta lei serão fixadas através de instrumento de Termo de Colaboração havido entre as partes interessadas, constando obrigações e deveres dos mesmos inclusive quanto à deliberação dos repasses de verbas.

Art. 7° - A liberação dos recursos financeiros pelo órgão responsável pelas finanças municipais dependerá de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, mediante avaliação da instituição e de documentação das exigências estabelecidas no Termo de Colaboração.

Art. 8º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

Ficha 177 - R$ 82.351,40

Funcional: 08 244 0098 2131 0000 – Residência Inclusiva

Categoria Econômica: 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

0.01 – Recurso Municipal

Ficha 178 - R$ 143.888,90

Funcional: 08 244 0098 2131 0000 – Residência Inclusiva

Categoria Econômica: 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

0.02 – Recurso Estadual

Art. 9º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, em sendo necessário.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 5.134/2025

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 03 de março de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

LEI MUNICIPAL Nº 5.184 DE 03 DE MARÇO DE 2.026.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 38.000,00 e dá outras providências.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, um crédito suplementar no valor total de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021501 – Fundo de Assistência Social

08.244.0098- Integração Social

08.244.0098.2131.0000 Residência Inclusiva

Ficha 177 – 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros –Pes. Jurídica...R$ 38.000,00

Fonte 0.01.00 – vinc. 110.000

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Local: 021501 – Fundo de Assistência Social

08.244.0098- Integração Social

08.241.0098.2129.0000- Centro Dia Idoso

Ficha 169- 3.3.50.39.99 Outros Serv. De Terceiros Pes. Jurídica... –R$38.000,00

Fonte 0.01.00 – vinc. 110.000

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 03 de março de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

LEI MUNICIPAL Nº 5.185 DE 03 DE MARÇO DE 2.026.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 223.000,00 e dá outras providências.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, um crédito suplementar no valor total de R$ 223.000,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil Reais), destinados à seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701 – Fundo de Saúde do Município

10.302.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.302.9007.2007.0000 Assistência Médico -Hospitalar

Ficha 278 – 3.3.50.39.00 Outros Serv.Terc.Pes.Jurídica .....R$223.000,00

Fonte 0.01.00- vinc. 300.000

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701 – Fundo de Saúde do Município

10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.301.9007.2007.0000 Assistência Médico -Hospitalar

Ficha 232 – 3.3.50.39.00 Outros Serv.Terc.Pes.Jurídica .....- R$- 223.000,00

Fonte 0.01.00- vinc. 300.000

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 03 de março de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

LEI MUNICIPAL Nº 5.186 DE 03 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre a criação da Divisão da Juventude e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura organizacional do Município de Ipuã, a **Divisão da Juventude**, ligada diretamente à **Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo**.

Art. 2º - À Divisão da Juventude compete:

I – Prestar assistência direta ao Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo no desempenho de suas atribuições e em assuntos relacionados ao desenvolvimento de políticas públicas para a juventude;

II – Coordenar a implementação das diretrizes e ações emanadas do Conselho Municipal da Juventude (CMJ);

III - Desenvolver e coordenar serviços, projetos e programas voltados para a juventude, tanto em nível municipal quanto em parceria com os Governos Estadual e Federal, ou com a iniciativa privada;

IV - Acompanhar e avaliar a execução dos programas, projetos e serviços destinados à juventude no município;

V - Monitorar e acompanhar a agenda de eventos, cursos, oficinas e atividades da Casa da Juventude e outras iniciativas, bem como sua divulgação e execução;

VI - Realizar reuniões periódicas com as equipes envolvidas nos projetos para a juventude, a fim de alinhar ações e direcionar as demandas;

VII - Atuar como articulador na rede intersetorial do

município, buscando promover parcerias para fortalecer as políticas de juventude;

VIII - Ser o interlocutor das propostas e demandas da juventude perante as diferentes esferas de governo e a sociedade civil;

IX - Acompanhar as deliberações do Conselho Municipal da Juventude e prestar o apoio técnico-administrativo necessário ao seu funcionamento, em conjunto com a Secretaria;

X - Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

XI - Registrar, sistematizar e relatar as ações realizadas no âmbito da agenda jovem, produzindo relatórios técnicos e informativos;

XII- Promover o desenvolvimento intersetorial e a integração das ações da Agenda Jovem com as demais secretarias e políticas públicas;

XIII- Coordenar junto ao Conselho Municipal da Juventude a execução e a logística operacional da Agenda Jovem.

XIV- Zelar pela conservação e manutenção do prédio da Casa da Juventude, assegurando o adequado atendimento ao público jovem;

XV- Promover a segurança, a acessibilidade e a adequada utilização dos equipamentos da Casa da Juventude;

XVI- Encaminhar previamente ao secretário da pasta as demandas de compras, serviços e contratações necessárias ao funcionamento da Casa da Juventude;

XVII- Acompanhar a execução das despesas autorizadas, zelando pela correta aplicação dos recursos e pelo cumprimento da legislação orçamentária e financeira vigente;

XVIII- Acompanhar a execução das atividades desenvolvidas pelos servidores lotados na Casa da Juventude, prestando orientações de caráter operacional e funcional;

XIX - Sugerir ao gestor da pasta a necessidade de ajustes nas rotinas e redistribuições de tarefas ou apoio técnico às equipes, quando necessários;

XX- Estimular um ambiente de trabalho colaborativo, respeitoso e alinhado às normas administrativas vigentes;

XXI- Comunicar ao secretário da pasta situações relevantes relacionadas à assiduidade, pontualidade e desempenho funcional;

Art. 3° - Fica criada uma função comissionada de **Chefe da Divisão da Juventude**, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, ligada à Secretaria Municipal Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo.

§ 1º - Os vencimentos da função comissionada de Chefe da Divisão da Juventude, na entrada em vigor da presente Lei, correspondem à **referência 90**, reajustável pelos mesmos índices de aumento aplicável ao quadro permanente da Administração Pública Municipal.

§ 2º - O reajuste dos vencimentos da função comissionada de Chefe da Divisão da Juventude será aplicado em relação ao valor a ser pago a qualquer empregado público designado para o exercício dessa função.

§ 3º - Aplica-se o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 2.483, de 19 de novembro de 2002, à função comissionada de que trata o caput deste artigo.

Art. 4° - São requisitos para designação à função comissionada de Chefe de Divisão da Juventude:

I – Ser, preferencialmente graduado em **Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, Sociologia ou áreas afins**, com inscrição no respectivo Conselho de Classe, se houver;

II - Ser agente público do quadro permanente do Município de Ipuã;

III - Possuir 18 anos de idade ou mais;

IV - Possuir experiência mínima de 1 (um) ano na função pública;

V - Possuir conhecimento em informática suficiente para o exercício da função.

Art. 5° - São atribuições da função comissionada de Chefe de Divisão da Juventude, observando as diretrizes da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo, chefiar, gerir e garantir que os agentes públicos lotados na Divisão cumpram suas atribuições e realizem as atividades previstas no art. 2° desta Lei.

Art. 6° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 03 de março de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

Decretos

DECRETO 4.967, DE 03 DE MARÇO DE 2.026.

Regulamenta Lei 5.178/2026, que altera Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 510.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9027(Desenvolvimento do Esporte Amador), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.046 de 20/05/2025, Alterando METAS E AÇÕES para o corrente exercício: **Modernizar Infraestrutura Esportiva.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$ 510.000,00 (Quinhentos e Dez Mil Reais), para cobertura de

despesas no Exercício de 2026, com a seguinte dotação orçamentária:

Local: 022001- Esporte e Lazer na Comunidade

27.812.9027 Desenvolvimento do Esporte Amador

27.812.9027.1181.0000 Modernizar Infraestrutura Esportiva

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R$ 510.000,00

Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais

Vínculo: 800.001 Emenda Especial Individual

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit de exercício anterior do recurso Emenda Especial Individual.

Artigo 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 03 de março de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

DECRETO 4.968, DE 03 DE MARÇO DE 2.026.

Regulamenta Lei 5.179/2026, que inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 26.400,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9007(Atendimento Integral à saúde da Comunidade), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.046 de 20/05/2025, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: **Implantar Prog. Mais Acesso a Especialistas e Serv.Hospitalar de Referência(SHR).**

Artigo 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$ 26.400,00 (Vinte e seis Mil e quatrocentos Reais), para cobertura de despesas referente ao Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada(PMAE) e com implantação de Serviço Hospitalar de Referência (SHR), com a seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.302.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.302.9007.2148.0000 Implantar Prog.Mais Acesso a Especialista e Serv.Hospitalar de Referência (SHR)

3.3.50.39.00 Outros Servs. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 26.400,00

Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais

Vínculo: 300.000 – STN 1600

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit de exercício anterior sendo recursos recebidos através das Portarias GM/MS n. 6186 de 19/12/2024 para o Programa Mais Acesso a Especialistas(PMAE) e GM/MS n. 7.155 de 10/06/2025 para Serviço Hospitalar de Referência (SHR) no Âmbito do Sistema Único de Saúde.

Artigo 4º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 03 de março de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

DECRETO 4.969, DE 03 DE MARÇO DE 2.026.

Regulamenta Lei 5.180/2026, que inclui Ações na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 614.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Inclui ações e Fonte de Recurso no Programa: 9007(Atendimento Integral à saúde da Comunidade), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.046 de 20/05/2025, com as seguintes METAS E AÇÕES para o corrente exercício: **IGM SUS Paulista – Res.SS 18 de 08/02/24; Vigilância Sanitária e Epidemiológica; Res. SS 99 de 03/6/25 Ações Saúde; Res. SS 58 de 27/03/25 Enfrentamento Arboviroses e Ações em Serviços de Assistência à Saúde da Comunidade SS n. 126 de 08/7/25.**

Artigo 2º - Ficam abertos junto à seção de Contabilidade Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de R$ 614.000,00 (Seiscentos e Quatorze Mil Reais), para cobertura de despesas com recursos Estaduais na área da saúde, sendo as seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.301.9007.2123.0000 IGM SUS Paulista –Res. SS 18 de 08/02/24

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pes. Civil.....R$250.000,00

Fonte: 0.02.81 – Recursos Estaduais

Vínculo: 300.009

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.305.9007 Atendimento Integral à Saúde da

Comunidade

10.305.9007.2044.0000 Vigilância Sanitária e Epidemiológica

3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$2 3.500,00

Fonte: 0.02.81 – Recursos Estaduais

Vínculo: 300.009

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.305.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.305.9007.2044.0000 Vigilância Sanitária e Epidemiológica

3.3.90.39.00 Outros Servs. Terceiros- Pes. Jurídica.....R$ 49.000,00

Fonte: 0.02.81 – Recursos Estaduais

Vínculo: 300.009

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.301.9007.2139.0000 Res. SS 99 de 03/6/25 Ações Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$2 6.500,00

Fonte: 0.02.81 – Recursos Estaduais

Vínculo: 801.000

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.301.9007.2139.0000 Res. SS 99 de 03/6/25 Ações Saúde

3.3.90.39.00 Outros Servs. Terceiros –Pes. Jurídica.....R$46.000,00

Fonte: 0.02.81 – Recursos Estaduais

Vínculo: 801.000

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.302.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.302.9007.2137.0000 Res. SS 58, de 27/03/2025 Enfrentamento Arboviroses

3.3.50.39.00 Outros Servs. Terceiros- Pes. Jurídica.....R$ 19.000,00

Fonte: 0.02.81 – Recursos Estaduais

Vínculo: 300.000

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.301.9007.2141.0000 Ações em Serviços de Assistência à Saúde da Comunidade SS nº 126 DE 8 DE JULHO DE 2025

3.3.50.39.00 Outros Servs. Terceiros- Pes. Jurídica.....R$ 200.000,00

Fonte: 0.02.81 – Recursos Estaduais

Vínculo: 801.000

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes de superávit de exercícios anteriores na área da Saúde sendo Recursos Estaduais recebidos anteriormente a esse exercício.

Artigo 4º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 03 de março de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

DECRETO 4.970, DE 03 DE MARÇO DE 2.026.

Regulamenta Lei 5.184/2026, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 38.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, um crédito suplementar no valor total de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021501 – Fundo de Assistência Social

08.244.0098- Integração Social

08.244.0098.2131.0000 Residência Inclusiva

Ficha 177 – 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros –Pes. Jurídica...R$ 38.000,00

Fonte 0.01.00 – vinc. 110.000

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Local: 021501 – Fundo de Assistência Social

08.244.0098- Integração Social

08.241.0098.2129.0000- Centro Dia Idoso

Ficha 169- 3.3.50.39.99 Outros Serv. De Terceiros Pes. Jurídica... –R$38.000,00

Fonte 0.01.00 – vinc. 110.000

Artigo 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 03 de março de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

DECRETO 4.971, DE 03 DE MARÇO DE 2.026.

Regulamenta Lei 5.185/2026, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 223.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, um crédito suplementar no valor total de R$ 223.000,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil Reais), destinados à seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701 – Fundo de Saúde do Município

10.302.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.302.9007.2007.0000 Assistência Médico -Hospitalar

Ficha 278 – 3.3.50.39.00 Outros Serv.Terc.Pes.Jurídica .....R$223.000,00

Fonte 0.01.00- vinc. 300.000

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701 – Fundo de Saúde do Município

10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.301.9007.2007.0000 Assistência Médico -Hospitalar

Ficha 232 – 3.3.50.39.00 Outros Serv.Terc.Pes.Jurídica .....- R$- 223.000,00

Fonte 0.01.00- vinc. 300.000

Artigo 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 03 de março de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Ipuã/SP comunica a RETOMADA da sessão pública do Processo nº 98/2025, referente à Concorrência Eletrônica nº 04/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada com profissional técnico habilitado para execução de obra de ampliação do sistema de esgotamento sanitário no Município de Ipuã/SP, vinculado ao Contrato de Repasse nº 955085/2023/MDASCF/CAIXA. Após a devida análise dos recursos administrativos interpostos e manifestação técnica e jurídica nos autos, a sessão pública será retomada no dia 06/03/2026, às 13h30min, por meio da plataforma eletrônica oficial www.licitamaisbrasil.com.br, dando-se regular prosseguimento ao certame. Mais informações poderão ser obtidas no site oficial do Município: https://www.ipua.sp.gov.br/portal/editais/1.

Ipuã/SP, 04 de março de 2026.

Isabela Fernandes Antoniassi de Souza

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO 030/2026

Ipuã, 04 de Março de 2.026.

Referente à contratação em caráter emergencial para exercício temporário do emprego de MERENDEIRA**.**

ILMA. SRA.

THAIS PEREIRA .

Propomos à Sra. na qualidade de candidata aprovada no Concurso Público 01/2023, no exercício do direito de preferência, à **contratação temporária** exercer a função de **MERENDEIRA.**

Em caso de aceitação, favor comparecer com urgência à Seção de Recursos Humanos para ser viabilizada a sua contratação temporária.

Favor manifestar em caso de recusa.

_____

MEIRILUCI DOMINGUES CLEMENTE

GERENTE DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS

.....

CONVOCAÇÃO 031/2026

Ipuã, 04 de Março de 2.026.

Referente à contratação em caráter emergencial para exercício temporário do emprego de MERENDEIRA**.**

ILMA. SRA.

VANESSA JOSEFINA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA.

Propomos à Sra. na qualidade de candidata aprovada no Concurso Público 01/2023, no exercício do direito de preferência, à **contratação temporária** exercer a função de **MERENDEIRA.**

Em caso de aceitação, favor comparecer com urgência à Seção de Recursos Humanos para ser viabilizada a sua contratação temporária.

Favor manifestar em caso de recusa.

_____

MEIRILUCI DOMINGUES CLEMENTE

GERENTE DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS

.....

Editais

RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Em conformidade com a documentação analisada pela comissão de sindicância Portaria Municipal nº 15.312 de 24 de Janeiro de 2025, o servidor público IVALDO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) do RG nº XXXX, inscrito(a) no CPF nº XXXX, está apto a ocupar a zeladoria do prédio municipal residencial situado no antigo asilo, conforme dispositivo no artigo 3º-A inciso I da Lei nº 5.038 de 20 de Maio de 2025 que prevê a prioridade na ordem de classificação dos servidores públicos municipais.

A servidora Priscila Santos de Souza, foi desclassificada por estar em período probatório, conforme, art 3/ 3.1.4 do referido chamamento.

_____

Fernanda Tavares Fratin
Chefe de Divisão de Desenvolvimento Econômico e Assessoria Técnica

.....

Compras

Aviso de Cotação

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está REABERTA A COTAÇÃO nos termos do Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente a aquisição de dieta enteral, conforme condições e exigências estabelecidas no "Modelo de Proposta", que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br >.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 09 de março de 2026.

Ipuã/SP, 04 de março de 2026.
Lauriane Bueno Silva
Agente de Compras

.....

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está REABERTA A COTAÇÃO nos termos do Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente a realização de exame de TOMOGRAFIA DE CRANIO COM SEDAÇAO, conforme condições e exigências estabelecidas no "Modelo de Proposta", que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br >.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 09 de março de 2026.

Ipuã/SP, 04 de março de 2026.
Lauriane Bueno Silva
Agente de Compras

.....

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme as solicitações das Secretarias Municipais de Ipuã, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTO A COTAÇÃO nos termos do Art. 95, §2, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de serviços de propaganda volante, conforme as condições e exigências estabelecidas no "Modelo de Proposta", que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <compras1@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <compras1@ipua.sp.gov.br >.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 09 de Março de 2026.

Ipuã/SP, 04 de Março de 2026.
Fabricio Borges da Silva
Agente de Compras
Fernanda Oliveira de Lima
Chefe de Divisão de Compras

.....

Educação

EDITAL

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULA
ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/AULA
CARÁTER TEMPORÁRIO
PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II

Haverá Atribuição Classes / Aulas
DIA 05/03/2026 – QUINTA-FEIRA
LOCAL: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HORÁRIO DA ATRIBUIÇÃO = ÀS 15h. 30m.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
- Disciplina de Arte

Observações: **Poderá participar da Atribuição os candidatos classificados nas modalidades descritas:**

-1º) No Concurso Público 01/2023 - *

* Não havendo candidatos interessados será oferecido para os candidatos classificados no Edital nº 01 de 2025**;**

-2º) No Edital 01/2025 – Cadastramento de Professores para Contratação Temporária.

OBS. CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

- Ficando claro a todos classificados no Concurso Público 01/2023 - (contrato em caráter temporário), e ou no Edital 01/2025 – Cadastramento de Professores para Contratação Temporária, que serão atribuídas as classes / aulas existentes até a presente data do **dia 05/03/2026 (quinta-feira)**, não tendo direito à reclamações posteriores, caso não compareçam na presente atribuição.

OBS. **O Professor que estiver exercendo sua função (docente) em outra Unidade Escolar deverá no ato desta atribuição apresentar o horário de aulas para fins de acúmulo de cargo.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ipuã, 04 de Março de 2026.

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPUÃ

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Termo de Desistência

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE EMPREGO

Eu, EDVÂNIA ESTELLE DE SOUSA TAVARES, brasileira, residente na cidade de Ipuã– Estado de São Paulo, DECLARO para os devidos fins que por livre e espontânea vontade, e em virtude de motivos particulares, **DESISTO** DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EFETIVO PARA O EXERCÍCIO DO EMPREGO DE **OFICIAL ADMINISTRATIVO**.

Para que surta os efeitos legais, assino a presente.

Ipuã-SP, 04 de março de 2026.

_____

EDVÂNIA ESTELLE DE SOUSA TAVRES

.....